



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

### PARECER REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

#### PROJETO DE LEI Nº 040/2019

**EMENTA:** “ALTERA A LEI Nº 835, DE 24 DE AGOSTO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA VALE FEIRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE”.

**ORIGEM:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**RELATÓRIO:** o Projeto de Lei nº 040/2019 tem por finalidade instituir Programa Vale-Feira, no valor de R\$100,00 aos servidores públicos municipais.

**PARECER DO RELATOR:** Após análise do presente projeto de lei, verifico que se encontra devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, não demonstrando em seu bojo qualquer tipo de vício.

Por fim, tendo como base os elementos formais e legais, voto pela APROVAÇÃO da matéria na forma apresentada.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2019.

**GESIMAR DE ALMEIDA**

Relator

**PARECER DA COMISSÃO:** os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final após analisar o Projeto de Lei nº. 040/2009 resolveram, à unanimidade resolveram apresentar as emendas que seguem abaixo, a fim de contribuir com o projeto na eficácia da Lei e principalmente para adequação da técnica legislativa.

#### EMENDA MODIFICATIVA 01

Modifica o caput do artigo 1º do presente Projeto, no que se refere ao artigo 1º da Lei 835/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado, a instituir o Programa Vale-Feira, no valor de R\$108,00 (cento e oito reais) mensais, aos funcionários públicos municipais, efetivos e contratados, para serem utilizados na feira livre dos produtores rurais, produtores da agricultura familiar, produtores da agroindústria rural de pequeno porte, artesanato e trabalhos manuais em geral, cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Venda Nova do Imigrante-ES.”**





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

### **EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA 02**

Modifica o artigo 1º do presente projeto, no que se refere ao artigo 7º da Lei nº 835/2009, criando o parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

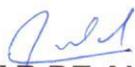
**“Art. 7º O fornecimento do Vale-Feira no valor de R\$108,00 (cento e oito reais) mensais funcionará de acordo com regulamentação em Decreto.**

**Parágrafo Único. O Vale-Feira deverá ser substituído por depósito diretamente na folha de pagamento do funcionário em caso de extinção do Programa ou de redução dos produtores rurais, feirantes, a número inferior a 15 (quinze) produtores.”**

Apresentadas as considerações, o voto é pela APROVAÇÃO da matéria na forma EMENDADA.

Sala das Comissões, 03 de fevereiro de 2020.

**ADRIANA APARECIDA ULIANA** - Presidente

  
**GESIMAR DE ALMEIDA**- Relator

**NEUCIMAR BARBOSA SILVA**- Secretário

